



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240717/0001-22**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de limpeza para a piscina, materiais para as aulas de hidroginástica e primeiros socorros, e materiais permanentes e de manutenção em face a necessidade do Balneário Municipal José Hibernon Moreira., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escada piscina	2.0	Unidade	481,49	962,98
Escada para piscina inox degraus texturizado não escorrega, degrau ABS, escada de piscina em inox, diâmetro do tubo 38.2 mm, peso máximo suportado 120 kg, altura: 122 cm x largura: 48 cm x profundidade: 52 cm.					
2	Boia Salva - Vida	5.0	Unidade	276,47	1.382,35
Boia Salva Vidas 50 Cm Classe 3 + Corda 10mm Retinida 30 Mt. Características da bóia: Classe III; Tamanhos: Diâmetro Externo: 50 cm, Diâmetro Interno: 20 cm; Peso: 1,7Kg; Carga de ruptura mínima: 500Kg; Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido; Material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados; Tirantes: Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos. Características da corda: Corda náutica flutuante; Modelo Trançada; Material: Polietileno; Diâmetro: 10mm; Comprimento: 30 metros.					
3	Extintor incêndio	4.0	Unidade	404,05	1.616,20
Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, em chapa de aço carbono. peso da carga de pó: pqs 6kg; peso casco e carga de pó: 8,7kg; altura: 570 mm; largura: 430 mm					
4	Guarda-sol	1.0	Unidade	145,97	145,97
Guarda Sol Gigante Vermelho 2,4m Praia Com Capa Para Transporte Praia área Gourmet Ombrelone Gigante Central Redondo Sombreiro Piscina Guarda-sol Praia Pesca Camping Verão Jardim. Especificações: Modelo: 8 Varetas; Cabo Reto Composição do Produto: Tecido em poliéster impermeável, estrutura em aço com pintura epóxi, rebites em aço. Altura: 2,20M Diâmetro: 2,20M Material do guarda-sol: Poliéster - Cor (Vermelho) Conteúdo: 1 guarda sol, 1 haste, 1 Capa para transporte.					
5	Escada	1.0	Unidade	322,28	322,28
Escada Alumínio 8 Degraus. Dimensões do produto: 51L x 233A centímetros; cor: cinza; características: dobrável e leve.					
6	Escada	1.0	Unidade	818,32	818,32
Escada Extensível Vazada Laranja 6M com 19 Degraus Tipo D. Características: Leve; Durável; Resistente; Não conduz eletricidade; Não enferruja; Especificações Técnicas: Degraus em formato "D", que dão maior conforto para execução de tarefas; Quantidade de degraus úteis: 19 (dezenove); Carga de trabalho de 120 kg; Peso da escada: 20 kg; Dimensões: Aberta: 6 metros; Fechada: 3,65 metros. Conteúdo da Embalagem: Escada Extensível Vazada Laranja					





LOTE II					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Exercitador musculatura	80.0	Unidade	110,40	8.832,00
Disco De Equilíbrio inflável 33cm Yoga Pilates Fisioterapia, diâmetro de 33cm, altura de 8cm, peso de 1.07kg, peso máximo suportado de 200 kg, material de PVC resistente, antiderrapante com inflador.					
2	Haltere	80.0	Par	82,47	6.597,60
Halteres Hidroginástica de EVA de alta performance dimensões 34x9x8 1 a 2 quilos.					
3	Prancha Natação	80.0	Unidade	89,33	7.146,40
Prancha de natação, material de borracha EVA, em formato retangular, largura de 28cm x altura de 42cm, espessura de 3cm, peso máximo suportado de 120 kg, com grips.					
4	Rolo espuma	80.0	Unidade	14,13	1.130,40
Boia De Piscina Natação Flutuador Macarrão Espaguete, cores vivas e alegres, material resistente em polietileno, formato cilíndrico, largura de 6 cm x comprimento de 165 cm, peso máximo suportado de 87 kg.					

LOTE III					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Compressa Gaze	10.0	Caixa	16,76	167,60
Gaze Estéril Com Fio Radiopaco - Kit contém 100 pacotes (1000 unidades de gaze), Gaze 13 Fios Com Fio Radiopaco, Gaze PREMIUM, esterilizada com óxido de etileno, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5cm x 7,5cm, conservar em local seco e limpo, validade: 05 anos a partir da data de fabricação.					
2	Atadura	10.0	Caixa	69,85	698,50
Atadura De Crepom Faixa Para Curativo De Algodão 8cm, Atadura de crepom 13 Fios, 8cm x 1,8metros em repouso (sem esticar), Composição: 80% Algodão, 16% Poliéster e 4% Elastano, Não estéril, macia e resistente. 60 unidades.					
3	Órtese Membro Superior	5.0	Unidade	33,23	166,15
Tala para punho em lona com regulagem, confeccionada em lona dupla, passadores de metais, fecho em velcro regulável, reforço interno em pvc rígido, indicado para tenossinovites, artroses, lesões e outras afecções, cores: preto e bege, tamanhos: pp, p, m, g, gg.					
4	Máscara Pocket	10.0	Unidade	66,68	666,80
Máscara Pocket P/ Rcp Resuscitador Cardiopulmonar, modelo: HR-880A, Material livre de látex e atóxico, estéril.					
5	Reanimador Manual	5.0	Unidade	161,03	805,15
Ressuscitador Com Alça Ambu Reanimador Adulto Pvc de policloreto de vinila (PVC) e policarbonato (PC). A Válvula de PEEP e Adaptador da Válvula de PEEP são de silicone(SI) e polisulfona (PSU). DIMENSÕES/VOLUMES: Volume do balão do ressuscitador: 1700+- 100ml; Volume do bombeamento (com uma mão): 850 +- 50ml; Volume do reservatório de oxigênio: 1000ml; Válvula POP-OFF: 60+- 10cmH2O; Comprimento da extensão de oxigênio: 2,1m.					
6	Órtese Para Coluna Vertebral	4.0	Unidade	51,33	205,32
Colar Cervical Rigido P/ Resgate, Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, padrão de cores universal. Tamanhos: P, M, G e GG. ( Um de cada)					
7	Luva proteção	20.0	Caixa 100 UN	24,67	493,40
Luva Látex Procedimentos Com Pó Inoven Tamanho M Com pó Sim Cor Branco Unidades por					





embalagem 100, Unidades por embalagem: 100, Tipo de material: látex, Seguras e fáceis de usar.					
8	Soro	20.0	Unidade	8,11	162,20
Soro Fisiológico 500ml 0,9%					
9	Álcool etílico	20.0	Litro	8,11	162,20
Álcool 70% Antisséptico Etílico 1 litro. Possui capacidade de 99,99% de eliminação de microrganismos; Concentração de 70% de álcool para utilização; ação bactericida, fungicida e virucida.					
10	Fita hospitalar	10.0	Caixa	20,21	202,10
Esparadrapo Impermeável Branco de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível, Linha hospitalar: 10cm x 4,5m. Com 10 unidades.					

LOTE IV					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cloreto De Antimônio	240.0	Quilograma	276,63	66.391,20
Cloro Para Piscina Granulado Múltipla Ação 3 Em 1 - balde com 10kg.					
2	Decantador	360.0	Quilograma	32,96	11.865,60
DECANTADOR, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA					
3	Algicida	288.0	Litro	33,63	9.685,44
Algicida De Choque para todo tipo de Piscinas 1 Lt.					
4	Limpa borda	48.0	Litro	20,33	975,84
Limpa Bordas Para Piscinas 1l.					
5	Pastilhas para Tratamento Piscina	288.0	Unidade	27,03	7.784,64
Pastilhas para Tratamento Piscina, Pastilha Tablete Pedra de Cloro 5 em 1 MultiAção Multiplação t200.					
6	Verniz	10.0	Unidade	99,60	996,00
Verniz Brilhante Incolor 3,6L. Acabamento: Brilhante e Incolor. Volume: 3,6 litros; Uso: Indicado para proteção e realce de superfícies de madeira; Aplicação: Pode ser utilizado em móveis, portas, janelas, entre outros; Proteção: Oferece resistência contra intempéries, raios UV e umidade. Realce de Veios: Destaca os veios naturais da madeira.					
7	Trincha	10.0	Unidade	9,43	94,30
Trincha 3" - Ref. 395; dimensões: Largura:7,8 cm Altura: 1,3 cm; Profundidade: 22,5 cm; Peso:0,08 kg; Peso Embalado:0,08 kg					
8	Tinta esmalte	10.0	Unidade	39,47	394,70
Tinta Spray Fluorescente Verde 350ml					
9	Tinta esmalte	10.0	Unidade	39,47	394,70
Tinta Spray Fluorescente Laranja 350ml					

LOTE V					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL





1	Bebedouro água garrafão	1.0	Unidade	733,31	733,31
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 2,3 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.  
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.  
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.  
1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 131.999,65 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 3.1. O Balneário Municipal José Hibernon Moreira desempenha um papel fundamental na promoção do lazer, bem-estar e saúde da comunidade de Ipaporanga. Em vista de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, apresentamos a seguir a justificativa para a solicitação de materiais de limpeza para a piscina, materiais para aulas de hidroginástica, primeiros socorros, duas escadas para a piscina.

- **Materiais de Limpeza e manutenção para a Piscina:** A manutenção adequada da piscina é essencial para garantir a segurança e a saúde dos usuários. A utilização de materiais de limpeza específicos é imprescindível para evitar a proliferação de algas, bactérias e outros microrganismos que podem comprometer a qualidade da água e causar doenças. A solicitação desses materiais visa assegurar a conformidade com as normas sanitárias e proporcionar um ambiente seguro e agradável para todos os frequentadores.
- **Materiais para Aulas de Hidroginástica:** As aulas de hidroginástica são atividades de grande benefício para a saúde física e mental dos participantes, especialmente para idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Para a condução eficaz dessas aulas, é necessário o uso de equipamentos apropriados, como halteres aquáticos, espaguete de natação, entre outros. A disponibilidade desses materiais contribuirá para a realização de atividades mais diversificadas e atrativas, promovendo a adesão e a satisfação dos usuários.
- **Materiais de Primeiros Socorros:** A segurança dos frequentadores do balneário é uma prioridade. A presença de um kit de primeiros socorros bem equipado permite a rápida resposta a incidentes e emergências, minimizando riscos e proporcionando o atendimento imediato necessário em caso de





acidentes. Este material é fundamental para garantir a tranquilidade dos usuários e a prontidão da equipe de socorristas.

- **Escada para a Piscina:** A instalação de uma escada adequada na piscina é essencial para facilitar o acesso e a saída dos usuários, especialmente para crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A escada deve ser segura e resistente, contribuindo para a prevenção de acidentes e garantindo maior acessibilidade a todos.
- **Geláguia para Funcionários:** A disponibilidade de geláguia para os funcionários é uma medida de bem-estar e saúde ocupacional. Em um ambiente de trabalho exposto ao calor, especialmente durante os meses mais quentes, a hidratação constante é crucial para manter a saúde e a produtividade dos colaboradores. O fácil acesso à água gelada contribui para a prevenção de desidratação e outros problemas relacionados ao calor.
- **Guarda-sol para Salva-vidas:** Os salva-vidas desempenham uma função vital para a segurança dos banhistas, e suas condições de trabalho devem ser adequadas para que possam executar suas tarefas de maneira eficiente. A provisão de guarda-sóis é essencial para protegê-los da exposição prolongada ao sol, reduzindo o risco de insolação e queimaduras solares, e garantindo que estejam alertas e em boas condições físicas para responder a emergências.
- **Extintores de Incêndio:** A presença de extintores de incêndio é uma exigência de segurança indispensável em qualquer ambiente que recebe público. Eles são fundamentais para a prevenção e combate inicial de incêndios, garantindo a segurança de todos. A instalação e manutenção adequadas dos extintores de incêndio são parte das normas de segurança e proteção contra incêndios, demonstrando responsabilidade e compromisso com a segurança dos usuários e funcionários.
- **Escadas para Segurança dos Funcionários:** A aquisição de escadas é essencial para garantir a segurança dos funcionários durante a realização de tarefas que envolvam trabalhos em altura, como manutenção de estruturas, poda de árvores e instalações elétricas. Escadas adequadas e em boas condições minimizam os riscos de acidentes e lesões, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- **Manutenção de Brinquedos e Academia ao Ar Livre:** A compra de materiais de verniz e tinta é crucial para a conservação e manutenção dos brinquedos e equipamentos da academia ao ar livre. Esses materiais protegem as superfícies contra a ação do tempo, evitando o desgaste prematuro, a corrosão e o apodrecimento, que podem comprometer a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

A aquisição desses materiais permanentes não só atende às normas de segurança e bem-estar, mas também reflete o compromisso da administração com a criação de um ambiente seguro, saudável e confortável para todos. Essas medidas preventivas são investimentos essenciais que promovem a longevidade dos equipamentos e a proteção das vidas humanas, minimizando riscos e potenciais custos com acidentes e danos materiais. Em vista dos pontos apresentados, solicitamos a compreensão e o apoio de Vossa Senhoria para a aquisição dos materiais mencionados. Ressaltamos que a implementação dessas





melhorias refletirá diretamente na satisfação dos usuários e na eficiência operacional do Balneário Municipal José Hibernon Moreira.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, 2., Centro, Ipaporanga / CE.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a





ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data





de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de **identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** **inscrição** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





## Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

## Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou





atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações 0301.04.122.0061.2.021 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração, no elemento de despesa: 33903024 - Material de Consumo e 44905212.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/CE, 22 de agosto de 2024

***assinado eletronicamente***

**Francisca Alrilene Nunes Moura**

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Planejamento e Administração



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 386-956-9562  
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/24/PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240717/0001-22**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de limpeza para a piscina, materiais para as aulas de hidroginástica e primeiros socorros, e materiais permanentes e de manutenção em face a necessidade do Balneário Municipal José Hibernon Moreira., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escada piscina	2.0	Unidade	481,49	962,98
Escada para piscina inox degraus texturizado não escorrega, degrau ABS, escada de piscina em inox, diâmetro do tubo 38.2 mm, peso máximo suportado 120 kg, altura: 122 cm x largura: 48 cm x profundidade: 52 cm.					
2	Boia Salva - Vida	5.0	Unidade	276,47	1.382,35
Boia Salva Vidas 50 Cm Classe 3 + Corda 10mm Retinida 30 Mt. Características da bóia: Classe III; Tamanhos: Diâmetro Externo: 50 cm, Diâmetro Interno: 20 cm; Peso: 1,7Kg; Carga de ruptura mínima: 500Kg; Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido; Material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados; Tirantes: Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos. Características da corda: Corda náutica flutuante; Modelo Trançada; Material: Polietileno; Diâmetro: 10mm; Comprimento: 30 metros.					
3	Extintor incêndio	4.0	Unidade	404,05	1.616,20
Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, em chapa de aço carbono. peso da carga de pó: pqs 6kg; peso casco e carga de pó: 8,7kg; altura: 570 mm; largura: 430 mm					
4	Guarda-sol	1.0	Unidade	145,97	145,97
Guarda Sol Gigante Vermelho 2,4m Praia Com Capa Para Transporte Praia área Gourmet Ombrelone Gigante Central Redondo Sombreiro Piscina Guarda-sol Praia Pesca Camping Verão Jardim. Especificações: Modelo: 8 Varetas; Cabo Reto Composição do Produto: Tecido em poliéster impermeável, estrutura em aço com pintura epóxi, rebites em aço. Altura: 2,20M Diâmetro: 2,20M Material do guarda-sol: Poliéster - Cor (Vermelho) Conteúdo: 1 guarda sol, 1 haste, 1 Capa para transporte.					
5	Escada	1.0	Unidade	322,28	322,28
Escada Alumínio 8 Degraus. Dimensões do produto: 51L x 233A centímetros; cor: cinza; características: dobrável e leve.					
6	Escada	1.0	Unidade	818,32	818,32
Escada Extensível Vazada Laranja 6M com 19 Degraus Tipo D. Características: Leve; Durável; Resistente; Não conduz eletricidade; Não enferruja; Especificações Técnicas: Degraus em formato "D", que dão maior conforto para execução de tarefas; Quantidade de degraus úteis: 19 (dezenove); Carga de trabalho de 120 kg; Peso da escada: 20 kg; Dimensões: Aberta: 6 metros; Fechada: 3,65 metros. Conteúdo da Embalagem: Escada Extensível Vazada Laranja					



<b>LOTE II</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Exercitador musculatura	80.0	Unidade	110,40	8.832,00
Disco De Equilíbrio inflável 33cm Yoga Pilates Fisioterapia, diâmetro de 33cm, altura de 8cm, peso de 1.07kg, peso máximo suportado de 200 kg, material de PVC resistente, antiderrapante com inflador.					
2	Haltere	80.0	Par	82,47	6.597,60
Halteres Hidroginástica de EVA de alta performance dimensões 34x9x8 1 a 2 quilos.					
3	Prancha Natação	80.0	Unidade	89,33	7.146,40
Prancha de natação, material de borracha EVA, em formato retangular, largura de 28cm x altura de 42cm, espessura de 3cm, peso máximo suportado de 120 kg, com grips.					
4	Rolo espuma	80.0	Unidade	14,13	1.130,40
Boia De Piscina Natação Flutuador Macarrão Espaguete, cores vivas e alegres, material resistente em polietileno, formato cilíndrico, largura de 6 cm x comprimento de 165 cm, peso máximo suportado de 87 kg.					

<b>LOTE III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Compressa Gaze	10.0	Caixa	16,76	167,60
Gaze Estéril Com Fio Radiopaco - Kit contém 100 pacotes (1000 unidades de gaze), Gaze 13 Fios Com Fio Radiopaco, Gaze PREMIUM, esterilizada com óxido de etileno, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5cm x 7,5cm, conservar em local seco e limpo, validade: 05 anos a partir da data de fabricação.					
2	Atadura	10.0	Caixa	69,85	698,50
Atadura De Crepom Faixa Para Curativo De Algodão 8cm, Atadura de crepom 13 Fios, 8cm x 1,8metros em repouso (sem esticar), Composição: 80% Algodão, 16% Poliester e 4% Elastano, Não estéril, macia e resistente. 60 unidades.					
3	Órtese Membro Superior	5.0	Unidade	33,23	166,15
Tala para punho em lona com regulagem, confeccionada em lona dupla, passadores de metais, fecho em velcro regulável, reforço interno em pvc rígido, indicado para tenossinovites, artroses, lesões e outras afecções, cores: preto e bege, tamanhos: pp, p, m, g, gg.					
4	Máscara Pocket	10.0	Unidade	66,68	666,80
Máscara Pocket P/ Rcp Resuscitador Cardiopulmonar, modelo: HR-880A, Material livre de látex e atóxico, estéril.					
5	Reanimador Manual	5.0	Unidade	161,03	805,15
Resuscitador Com Alça Ambu Reanimador Adulto Pvc de policloreto de vinila (PVC) e policarbonato (PC). A Válvula de PEEP e Adaptador da Válvula de PEEP são de silicone(SI) e polisulfona (PSU). DIMENSÕES/VOLUMES: Volume do balão do ressuscitador: 1700+- 100ml; Volume do bombeamento (com uma mão): 850 +- 50ml; Volume do reservatório de oxigênio: 1000ml; Válvula POP-OFF: 60+- 10cmH2O; Comprimento da extensão de oxigênio: 2,1m.					
6	Órtese Para Coluna Vertebral	4.0	Unidade	51,33	205,32
Colar Cervical Rigido P/ Resgate, Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, padrão de cores universal. Tamanhos: P, M, G e GG. ( Um de cada)					
7	Luva proteção	20.0	Caixa	24,67	493,40



			100 UN		
Luva Látex Procedimentos Com Pó Inoven Tamanho M Com pó Sim Cor Branco Unidades por embalagem 100, Unidades por embalagem: 100, Tipo de material: látex, Seguras e fáceis de usar.					
8	Soro	20.0	Unidade	8,11	162,20
Soro Fisiológico 500ml 0,9%					
9	Álcool etílico	20.0	Litro	8,11	162,20
Álcool 70% Antisséptico Etílico 1 litro. Possui capacidade de 99,99% de eliminação de microrganismos; Concentração de 70% de álcool para utilização; ação bactericida, fungicida e virucida.					
10	Fita hospitalar	10.0	Caixa	20,21	202,10
Esparadrão Impermeável Branco de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível, Linha hospitalar: 10cm x 4,5m. Com 10 unidades.					

<b>LOTE IV</b>					
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Cloreto De Antimônio	240.0	Quilograma	276,63	66.391,20
Cloro Para Piscina Granulado Múltipla Ação 3 Em 1 - balde com 10kg.					
2	Decantador	360.0	Quilograma	32,96	11.865,60
DECANTADOR, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA					
3	Algicida	288.0	Litro	33,63	9.685,44
Algicida De Choque para todo tipo de Piscinas 1 Lt.					
4	Limpa borda	48.0	Litro	20,33	975,84
Limpa Bordas Para Piscinas 1l.					
5	Pastilhas para Tratamento Piscina	288.0	Unidade	27,03	7.784,64
Pastilhas para Tratamento Piscina, Pastilha Tablete Pedra de Cloro 5 em 1 MultiAção Multiplação t200.					
6	Verniz	10.0	Unidade	99,60	996,00
Verniz Brilhante Incolor 3,6L. Acabamento: Brilhante e Incolor. Volume: 3,6 litros; Uso: Indicado para proteção e realce de superfícies de madeira; Aplicação: Pode ser utilizado em móveis, portas, janelas, entre outros; Proteção: Oferece resistência contra intempéries, raios UV e umidade. Realce de Veios: Destaca os veios naturais da madeira.					
7	Trincha	10.0	Unidade	9,43	94,30
Trincha 3" - Ref. 395; dimensões: Largura:7,8 cm Altura: 1,3 cm; Profundidade: 22,5 cm; Peso:0,08 kg; Peso Embalado:0,08 kg					
8	Tinta esmalte	10.0	Unidade	39,47	394,70
Tinta Spray Fluorescente Verde 350ml					
9	Tinta esmalte	10.0	Unidade	39,47	394,70
Tinta Spray Fluorescente Laranja 350ml					



LOTE V					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bebedouro água garrafão	1.0	Unidade	733,31	733,31
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 2,3 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 131.999,65 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 3.1. O Balneário Municipal José Hibernon Moreira desempenha um papel fundamental na promoção do lazer, bem-estar e saúde da comunidade de Ipaporanga. Em vista de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, apresentamos a seguir a justificativa para a solicitação de materiais de limpeza para a piscina, materiais para aulas de hidroginástica, primeiros socorros, duas escadas para a piscina.

- **Materiais de Limpeza e manutenção para a Piscina:** A manutenção adequada da piscina é essencial para garantir a segurança e a saúde dos usuários. A utilização de materiais de limpeza específicos é imprescindível para evitar a proliferação de algas, bactérias e outros microrganismos que podem comprometer a qualidade da água e causar doenças. A solicitação desses materiais visa assegurar a conformidade com as normas sanitárias e proporcionar um ambiente seguro e agradável para todos os frequentadores.
- **Materiais para Aulas de Hidroginástica:** As aulas de hidroginástica são atividades de grande benefício para a saúde física e mental dos participantes, especialmente para idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Para a condução eficaz dessas aulas, é necessário o uso de equipamentos apropriados, como halteres aquáticos, espaguets de natação, entre outros. A disponibilidade desses materiais contribuirá para a realização de atividades mais diversificadas e atrativas, promovendo a adesão e a satisfação dos usuários.
- **Materiais de Primeiros Socorros:** A segurança dos frequentadores do balneário é uma prioridade. A presença de um kit de primeiros socorros bem



equipado permite a rápida resposta a incidentes e emergências, minimizando riscos e proporcionando o atendimento imediato necessário em caso de acidentes. Este material é fundamental para garantir a tranquilidade dos usuários e a prontidão da equipe de socorristas.

- **Escada para a Piscina:** A instalação de uma escada adequada na piscina é essencial para facilitar o acesso e a saída dos usuários, especialmente para crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A escada deve ser segura e resistente, contribuindo para a prevenção de acidentes e garantindo maior acessibilidade a todos.
- **Gelágua para Funcionários:** A disponibilidade de gelágua para os funcionários é uma medida de bem-estar e saúde ocupacional. Em um ambiente de trabalho exposto ao calor, especialmente durante os meses mais quentes, a hidratação constante é crucial para manter a saúde e a produtividade dos colaboradores. O fácil acesso à água gelada contribui para a prevenção de desidratação e outros problemas relacionados ao calor.
- **Guarda-sol para Salva-vidas:** Os salva-vidas desempenham uma função vital para a segurança dos banhistas, e suas condições de trabalho devem ser adequadas para que possam executar suas tarefas de maneira eficiente. A provisão de guarda-sóis é essencial para protegê-los da exposição prolongada ao sol, reduzindo o risco de insolação e queimaduras solares, e garantindo que estejam alertas e em boas condições físicas para responder a emergências.
- **Extintores de Incêndio:** A presença de extintores de incêndio é uma exigência de segurança indispensável em qualquer ambiente que recebe público. Eles são fundamentais para a prevenção e combate inicial de incêndios, garantindo a segurança de todos. A instalação e manutenção adequadas dos extintores de incêndio são parte das normas de segurança e proteção contra incêndios, demonstrando responsabilidade e compromisso com a segurança dos usuários e funcionários.
- **Escadas para Segurança dos Funcionários:** A aquisição de escadas é essencial para garantir a segurança dos funcionários durante a realização de tarefas que envolvam trabalhos em altura, como manutenção de estruturas, poda de árvores e instalações elétricas. Escadas adequadas e em boas condições minimizam os riscos de acidentes e lesões, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- **Manutenção de Brinquedos e Academia ao Ar Livre:** A compra de materiais de verniz e tinta é crucial para a conservação e manutenção dos brinquedos e equipamentos da academia ao ar livre. Esses materiais protegem as superfícies contra a ação do tempo, evitando o desgaste prematuro, a corrosão e o apodrecimento, que podem comprometer a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

A aquisição desses materiais permanentes não só atende às normas de segurança e bem-estar, mas também reflete o compromisso da administração com a criação de um ambiente seguro, saudável e confortável para todos. Essas medidas preventivas são investimentos essenciais que promovem a longevidade dos equipamentos e a proteção das vidas humanas, minimizando riscos e potenciais custos com acidentes e danos materiais. Em vista dos pontos apresentados, solicitamos a compreensão e o apoio de Vossa Senhoria para a



aquisição dos materiais mencionados. Ressaltamos que a implementação dessas melhorias refletirá diretamente na satisfação dos usuários e na eficiência operacional do Balneário Municipal José Hibernon Moreira.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, 2., Centro, Ipaporanga / CE.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações 0301.04.122.0061.2.021 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração, no elemento de despesa: 33903024 - Material de Consumo e 44905212.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/CE, 27 de setembro de 2024

***assinado eletronicamente***

**Francisca Alrilene Nunes Moura**

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Secretaria de Cultura e Turismo



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/24/PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240717/0001-22**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio da **Secretaria de Planejamento e Administração**, instituição de direito público interno, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Planejamento e Administração, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, domiciliada na Avenida BR 404, nº 138, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 057.702.783-23, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20240717/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de limpeza para a piscina, materiais para as aulas de hidroginástica e primeiros socorros, e materiais permanentes e de manutenção em face a necessidade do Balneário Municipal José Hibernon Moreira., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de agosto de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Ipaporanga na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

IPAPORANGA/CE,

**Responsável legal da CONTRATANTE**

CONTRATANTE

**Responsável legal da CONTRATADA**

CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE.  
CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_